



Câmara de Vereadores de Canoinhas

O Poder Legislativo aberto à Comunidade

Rua: Três de Maio, nº 150

www.canoinhas.sc.leg.br (47) 3622-3804

LEI N.º 6.428, de 15/10/2019

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Vereador Célio Galeski, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 04, localizado no Bairro Alto das Palmeiras, na Praça João XXIII, conforme declaração de vacância emitida no Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN, para Adir Pinto de Almeida inscrito no CPF com o nº 629.913.379-15.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Célio Galeski
Vereador Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 15/10/2019.